

# JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASE



### **OBJETO**

SERVIÇOS. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

A ordem de fases do atual nas modalidades licitações passa a ser a regra para todas as licitações sob o rito da Lei n. 14.133/2021, sendo: primeiro o julgamento das propostas e depois a habilitação. Ou seja, o exame dos documentos de habilitação será limitado ao licitante provisoriamente classificado como vencedor.

A inversão de fases, com a habilitação antecedendo a fase de lances/propostas e o julgamento, passa a ser excepcional, admitida somente mediante ato justificado, Tribunal de Contas do Estado de Pernanbuco em sua decisão no Acórdão T.C. nº 285/2025, seque ementa:

"1. A inversão das fases de habilitação e de apresentação de propostas é permitida pela Lei nº 14.133/2021, desde que tal ato seja motivado com a explicitação dos benefícios decorrentes; 2. Deixar de apresentar a motivação, explicitando os benefícios decorrentes da opção pela inversão de fases, pode gerar contestações e impugnações por parte dos licitantes" (TCE/PE, Acórdão T.C. nº 285/2025 – Segunda Câmara, Processo TCE-PE nº 24100758-6, Relator: Conselheiro Marcos Loreto).

A inversão da fase - habilitação e de apresentação das propostas/lacnes, é uma prática permitida pela Lei nº 14.133/2021, e sua motivação está relacionada a benefícios que visam otimizar o processo licitatório, aumentando a eficiência, a transparência e, por consequência, a competitividade. Aqui estão as principais motivações e benefícios dessa inversão:

## Maior Eficiência e Agilidade no Processo

Redução de custos e tempo: A inversão das fases possibilita que as propostas sejam abertas e analisadas antes da documentação de habilitação. Isso significa que, caso uma proposta seja desclassificada por algum motivo (por exemplo, preço muito alto ou falta de requisitos técnicos), a administração não perderá tempo e recursos analisando a documentação de habilitação de empresas que, de antemão, já seriam desclassificadas.

Menos burocracia: A documentação de habilitação é exigida apenas dos licitantes cujas propostas foram consideradas vantajosas. Isso evita que se exija a documentação completa de empresas que não apresentaram uma proposta competitiva.

## 2. Promoção da Competitividade

Estímulo à participação: Como as empresas têm maior clareza sobre o que foi proposto financeiramente antes de se comprometer com a documentação de habilitação, isso pode gerar maior



Fls. 1 de 2

interesse nas licitações. O empresário não perde tempo e recursos na apresentação de dòcumentos casó proposta financeira não seja competitiva.

Maior número de participantes: A inversão facilita a participação de um maior número de empresas, especialmente pequenas e médias, que podem ter mais dificuldades com a burocracia das fases iniciais.

### 3. Transparência e Maior Segurança Jurídica

Transparência no processo licitatório: A inversão permite que as propostas financeiras sejam apresentadas sem o risco de a documentação de habilitação influenciar o julgamento preliminar, garantindo que a decisão da administração se concentre unicamente no mérito da proposta.

Segurança para os licitantes: Eles sabem que sua documentação será analisada apenas se a proposta for aceitável, evitando que se envolvam em custos desnecessários com a documentação, especialmente em licitações mais complexas.

### 4. Redução de Fraudes e Irregularidades

Maior controle sobre os requisitos técnicos e legais: A inversão das fases pode ajudar a evitar que empresas desqualificadas cometam fraudes, pois elas só terão sua documentação analisada após a abertura das propostas, o que permite uma análise mais rigorosa de sua capacidade técnica e fiscal.

Análise prévia das propostas: O foco inicial nas propostas financeiras também ajuda a identificar, de forma mais objetiva, se o critério do melhor preço ou técnica está sendo atendido, antes de avaliar a documentação de qualificação.

### 5. Economia para a Administração Pública

Economia de recursos: A administração pública evita realizar a análise de habilitação para licitantes que não têm chances reais de ganhar o certame, otimizando tempo e recursos no processo.

> Departamento de Licitações e Contratos. Brejão-PE, em 18 de março de 2025.

Fernando de Oliveira Costa Netto

Pregoeiro

Portaria n. 0144/2025.

